

LEI Nº 4.833, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza a Cessão de uso de Área Pública para o DER/SP e dá outras providências.”

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de Área Pública de 1,00m² (um metro quadrado), localizado no CCZ - Centro de Controle de Zoonoses, Localizado na Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho s/nº, Pereira Barreto-SP, ao Departamento de Estradas de Rodagem, Autarquia Estadual, estabelecida na Avenida do Estado, 777 - Ponte Pequena, CEP 01.107-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ 43.052.497/0001-02, objetivando a instalação de Rack contendo equipamento de propriedade do DER/SP destinado ao monitoramento da rodovia (“RACK”), conforme Termo de Cessão de Uso de Área em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º A cessão de que trata a presente Lei dar-se-á de forma gratuita, não sendo devido pelo DER/SP o pagamento de qualquer valor pelo uso da área cedida.

Art. 3º O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 78, de 17/11/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2018/2021, bem como da Lei Complementar nº 91, 30/07/2020, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

